



RESOLUÇÃO Nº 12/1995 – CEPE

Fixa data para requerimento de readmissão após abandono, trânsito de cursos e vaga para transferência de outra IES.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 15 do Estatuto, e

CONSIDERANDO que a época, fixada pela Resolução 017/94-GR, para requerer readmissão após abandono, trânsito de curso e vaga para transferência de outra IES inclui o dia 23 de setembro de 1995, (sábado).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer os dias 18, 19, 20, 21, 22 e 25 de setembro de 1995 como data para requerer readmissão após abandono, trânsito de curso e transferência de outra IES para cursos de Graduação da URCA, para o período letivo 96.I.

**Art. 2º** - Esta resolução da qual faz parte integrante o edital anexo, entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 09 de novembro de 1995.

*Obs: referendada em 14/12/95 conforme ata Nº 50.*

Padre Gonçalo Farias Filho  
REITOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO